



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

**LEI Nº 523/2001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Estima a receita e fixa a despesa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOVA RUSSAS-CE (SAAE), para o exercício Financeiro de 2002.

A Câmara Municipal de Nova Russas-CE, Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS-CE ( SAAE ) para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente a Autarquia Municipal – SAAE.

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 776.000,00 ( Setecentos e setenta e seis mil reais ).

**Art. 3º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 776.000,00 ( Setecentos e setenta e seis mil reais ).

**Art. 4º** - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por elemento de despesa.

Parágrafo Único - Fica o Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS-CE – SAAE, autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS-CE (SAAE).

**Art. 5º** - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS-CE (SAAE), autorizado a abrir créditos suplementares:

I - até o limite de trinta por cento (30%) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2002.

**Art. 7º** - Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

2001 - 2004

**LUÍS ACÁCIO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal